

inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, rescindindo-se a partir de 01/08/2006, de pleno direito. Vigência: O presente termo entra em vigência a partir de 01/08/2006. Data de Assinatura: 28/07/2006. Signatários: Pelo Distrito Federal: Itamar Lemes de Moura, na qualidade de Subsecretário de Apoio Operacional/SEF; Pela Contratada: Nelson Kugler Machado, na qualidade de Sócio-Diretor.

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: BRT SERVIÇOS DE INTERNET S/A. Objeto: HOSPEDAGEM EQUIPAMENTOS, conectividade e outros serviços, para operação remota pela internet e/ou rede corporativa. Contrato: DIRAT/DESEG-2006/063. Assinatura: 08/11/2006. Vigência: 60 meses. Valor: R\$10.546.300,00. Licitação: Inexigível com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Assinam pelo BRB: Tarcísio Franklim de Moura e Ari Alves Moreira. Pela Contratada: Danilo Barros Nacif Júnior e Edmond Fernando Santiago. Processo: 319/2006.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: UNISYS BRASIL LTDA. Objeto do Contrato/Aditivo: Fornecimento de equipamentos, software e serviços/ Fornecimento de infra-estrutura de software e serviços. Contrato: DIRAT/DESEG-2005/235 - II Termo Aditivo. Assinatura: 09/11/2006. Valor: R\$550.760,49. Licitação: Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Assinam pelo BRB: Tarcísio Franklim de Moura e Ari Alves Moreira. Pela Contratada: Suzeth Ferreira de Freitas Figueira. Processo: 780/2005.

Contratada: TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A. Objeto do Contrato/Aditivo: Serviços de auto-atendimento mediante a utilização de equipamentos eletrônicos/Retificação de cláusula contratual. Contrato: DIRAD/DESEG-2003/105 - II Termo Aditivo. Assinatura: 14/11/2006. Licitação: Inexigível com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Assinam pelo BRB: Tarcísio Franklim de Moura e Ari Alves Moreira. Pela Contratada: Ricardo Higa e Sérgio Ricardo Ribeiro Passos. Processo: 547/2003.

Contratada: ALMEIDA FRANÇA Engenharia Ltda. Objeto do Contrato/Aditivo: Manutenção nas instalações prediais do DEINF/ Prorrogação de vigência pelo período de 12 meses a partir de 09/11/2006. Valor: R\$522.000,00. Contrato: DIRAD/DESEG-2001/082 – IX Termo Aditivo. Assinatura: 08/11/2006. Licitação: Tomada de Preços 022/2001. Assinam: pelo BRB: Tarcísio Franklim de Moura e Ari Alves Moreira. Pela Contratada: Eduardo de Almeida França. Processo: 249/2001.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S/A, para locação de espaço destinado a instalação de máquina de auto-atendimento do BRB no Hipermercado Extra Ceilândia, pelo período de 36 meses, pelo valor global de R\$27.000,00, com a Companhia Brasileira de Distribuição, torna público que a Diretoria Colegiada, ratificou o ato de dispensa de licitação em 07/11/2006, com base no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Processo 652/2006.

AVISO DE CONTRATAÇÕES DE OUTUBRO/2006

O BRB Banco de Brasília S/A, em cumprimento à determinação do artigo 1º da Lei nº 938, de 20 de outubro de 1995, TORNA PÚBLICO as aquisições e os serviços contratados no mês de Outubro/2006: Contrato: DIRAT/DESEG-2005/235 – I Termo Aditivo - Objeto do Contrato/Aditivo: FORNECIMENTO DE COMPONENTES de hardware, software e serviços/Acréscimo de componentes e serviços - Valor: R\$6.359.891,81- Processo: 780/2005; Concorrência DIRAT/CPLIC 2005/006 - Contrato: DIRAT/DESEG-2005/211 - IV Termo Aditivo - Objeto do Contrato/Aditivo: Serviços de vigilância armada Região I/Reajuste - Valor: R\$87.321,03 - Processo: 289/2005; Concorrência DIRAT/CPLIC 2005/007 - Contrato: DIRAT/DESEG-2005/211 - IV Termo Aditivo - Objeto do Contrato/Aditivo: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA Região II/Reajuste - Valor: R\$78.143,45 - Processo: 314/2005; Concorrência 08/2005 - Contrato: DIRAT/DESEG-2005/212 – IV Termo Aditivo - Objeto do Contrato/Aditivo: Vigilância armada região III/Reajuste - Valor: R\$69.742,89 - Processo: 315/2005; Contrato: DIRAT/DESEG-2006/098 - Objeto: SERVIÇOS CAPACITAÇÃO de recursos humanos, curso de segurança da informação - Valor: R\$96.996,96 - Processo: 512/2006; Contrato: DIRAT/DESEG-2006/121- Objeto: Serviços de impressão corporativa descentralizada - Valor: R\$976.515,72 - Processo: 528/2006; Contrato: DIRAT/DESEG-2006/096 - Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAÇÃO de CFTV - Valor: R\$1.236.000,00 - Processo: 477/2006; Contrato: DIRAT/DESEG-2006/114 - Objeto: Prestação de serviços de suporte e manutenção para o software ACMS - Valor: R\$91.320,00 - Processo: 557/2006; Contrato: DIRAT/DESEG-2006/119 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas relacionados com Portais Web - Valor: R\$3.729.264,00 - Processo: 557/2006.

ERIEL STRIEDER
Gerente de Setor

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL torna pública a realização dos Concursos de Remanejamento Externo e de Remanejamento Interno dos servido-

res integrantes da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 383 de 10 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2006.

1 - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderá concorrer ao Concurso de Remanejamento Externo:

- a) o servidor Analista de Educação, Assistente de Educação e Auxiliar de Educação integrantes da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal;
- b) o servidor investido em cargo comissionado, desde que esteja atuando no âmbito da SEE;
- c) o servidor que exerce atividades técnico administrativas, nas sedes da SEE e DRE´s devendo, obrigatoriamente, assumir a carência bloqueada;
- d) o servidor readaptado ou com limitação de atividades autorizada, exclusivamente, para atuar de acordo com a área indicada na limitação.

1.2 - Poderá concorrer ao Concurso de Remanejamento Interno:

- a) o servidor que estiver em exercício na DRE em que possui lotação;
- b) o servidor que estiver em exercício na DRE, exercendo atividades técnico administrativas, que possui lotação, devendo obrigatoriamente, assumir a carência bloqueada;
- c) o servidor readaptado ou com limitação de atividades autorizada, que estiver em exercício na DRE em que possui lotação.

1.3 – O servidor readaptado ou com limitação de atividade autorizada poderá concorrer, exclusivamente, a carências existentes, observadas suas restrições, nas UE´s devendo apresentar, no período de inscrição, declaração emitida pela Gerência de Cadastro e Registro/Núcleo de Cadastro de Pessoal, sob pena de ter o remanejamento cancelado, caso aquelas impeçam o desempenho das atribuições inerentes à carência.

2 – DAS ESPECIALIDADES

2.1 - O servidor, de acordo com sua área de concurso, poderá optar por qualquer umas das localidades da Secretaria de Estado de Educação nas seguintes especialidades: Analista de Educação; Assistente de Educação (apoio administrativo e higiene dental); Auxiliar de Educação (conservação e limpeza, serviços gerais, portaria, vigilância e copa cozinha).

2.2. O Remanejamento Interno e o Remanejamento Externo só ocorrerá mediante a existência de carências nas especialidades.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Período: 02 a 10 de dezembro de 2006.

3.2 - Horário: 9h do dia 02/12/2006 às 24 h do dia 10/12/2006, ininterruptamente.

3.3 - Local: o servidor poderá acessar e efetuar a sua inscrição nos endereços eletrônicos www.se.df.gov.br e www.distritofederal.df.gov.br, Portal do servidor do Governo do Distrito Federal- inclusive sábados, domingos e feriados.

3.3.1 - O servidor que não tiver acesso à internet poderá efetuar a sua inscrição em qualquer dos endereços abaixo relacionados, os quais disponibilizarão de computadores, no período de 02/12/2006 a 10/12/2006, das 8h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados:

- a) DRE Brazlândia - CAIC Benedito Carlos de Oliveira, Área Especial 5, Setor Tradicional – Brazlândia/DF – Fone: 3391.3668;
 - b) DRE Ceilândia - QNM 14, Área Especial, Ceilândia Norte/DF – Fone: 3901.3755;
 - c) DRE Gama - EQ 17/27, Área Especial, Setor Oeste, Gama/DF – Fone: 3901.8084;
 - d) DRE Guará - QE 38, Área Especial D, Guará II/DF – Fone: 3901.6655;
 - e) DRE Núcleo Bandeirante - Av. Contorno, Área Especial nº 06, Bloco H/N, Núcleo Bandeirante/DF – Fone: 3901.4336;
 - f) DRE Paranoá - Quadra 08, Conjunto 02, Lote 24, Paranoá/DF – Fone: 3901.7551;
 - g) DRE Planaltina - Avenida Independência, SCC Quadra 1, Bloco “B”, 2.º Piso – Planaltina/DF – Fone: 3901.4467;
 - h) DRE Plano Piloto e Cruzeiro - SGAN 610/611, L3 Norte, Via Colina/UnB – Brasília/DF – Fone: 3901.3530;
 - i) DRE Recanto das Emas - Quadra 306 Av. Monjolo, Área Especial Nº 1, Recanto das Emas/DF – Fone: 3901-2372;
 - j) DRE Samambaia - QS 104, Conjunto 05, Lote 01, Loja 01 - Samambaia Sul/DF – Fone: 3901.7725;
 - k) DRE Santa Maria - EQ 215/315 - Área Especial - CAIC Santa Maria Norte/DF – Fone: 3901.6603;
 - l) DRE São Sebastião - Quadra 05, Conjunto “A”, Área Especial, CAIC Unesco – São Sebastião/DF – Fone: 3901.7705;
 - m) DRE Sobradinho - Quadra 04, Área Especial 04, Sobradinho/DF – Fone: 3901.3781;
 - n) DRE Taguatinga - QSB 01, Área Especial 01 – Taguatinga/DF – Fone: 3901.6687;
 - o) Unidades Vinculadas à Unidade II da SE - SGAN 607, Projeção “D”, Av. L2 Norte, Sala 07, Brasília/DF – Fone: 3901-1858;
 - p) Centro de Educação Profissional de Ceilândia - QNN 14, Área Especial, Ceilândia – Fone: 3901.6893;
 - q) Centro de Educação Profissional – Colégio Agrícola de Brasília, BR 020 Km 18 – Planaltina – Fone: 3901.8236;
 - r) Centro de Educação Profissional – Escola de Música de Brasília, SGAS 602 Projeção D, parte “A” - Brasília - Fone: 3901.7594;
 - s) Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Brasília, QS 07 L. 02/08 Av. Águas Claras – Taguatinga – Fone: 3901.6762; e
 - t) Centro de Educação Profissional –Saúde, Entre Avenidas Contorno e Independência – AE – Setor Hospitalar – Planaltina – Fone: 3901.4442.
- 4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- 4.1 - Somente será admitida a inscrição via internet, nos endereços eletrônicos www.se.df.gov.br e www.distritofederal.df.gov.br, Portal do servidor do Governo do Distrito Federal, no período

entre 9h do dia 16/11/2006 às 24h do dia 26/11/2006, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2 - Para iniciar o procedimento, o servidor deverá acessar um dos sites mencionados, informando o número de seu CPF e senha pessoal (a mesma que utiliza no portal do servidor) que foi enviada via carta para todos os servidores, no início do ano de 2006, para conhecer o conteúdo da Portaria e do Edital do presente Concurso.

4.2.1 - Em seguida, deverá confirmar seus dados funcionais em tela própria. Caso haja nos dados divergências, deverá procurar a DRE de exercício ou a DRH – Diretoria de Administração de Recursos Humanos/GRM – Gerência de Recrutamento, Seleção e Movimentação para correção das mesmas, durante o período de inscrição.

4.2.2 – O servidor indicará no máximo 3 escolas em que o mesmo esteja interessado em ser remanejado, de acordo com seu concurso e área de especialidade.

4.2.3 - O servidor pode optar por participar de apenas um Concurso ou de ambos. Uma vez participando dos dois, simultaneamente, prevalecerá o resultado que obtiver no Remanejamento Externo, caso seja contemplado.

4.2.4 - A oficialização da inscrição de que trata este Edital está condicionada à confirmação da mesma a ser realizada pelo servidor.

4.2.5 - Confirmada a inscrição o servidor deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, que servirá como documento oficial de participação no certame.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Ao servidor serão atribuídos tantos pontos quantos forem os dias de serviço prestados nas seguintes situações:

a) em efetivo exercício na SEE – Secretaria de Estado de Educação, na condição de servidor da CAE, exceto o tempo anterior ao vínculo atual utilizado para fins de aposentadoria;

b) em afastamento remunerado para estudos;

c) em entidades conveniadas com a SEE;

d) à disposição do Sindicato dos Auxiliares de Educação do Distrito Federal, cedido legalmente.

5.3 - Em caso de empate, na contagem dos pontos, entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para fim de classificação, pela ordem, o servidor:

a) que comprovar maior tempo de efetivo exercício na SEE na Carreira Assistente de Educação;

b) com maior idade.

5.4 - A listagem de classificação final do Remanejamento Interno será divulgada por especialidade e turno e a listagem do Remanejamento Externo será apresentada por Diretoria Regional de Ensino, por especialidade e por turno, obedecendo a ordem decrescente de pontos obtidos pelo servidor, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com a (s) opção(ões) do candidato, observado(s) o(s) Concurso(s), bem como a(s) especialidade(s) para a(s) qual(is) estiver concorrendo.

5.5 - A listagem classificatória estará disponível no site da SEE e no site do Portal do Servidor, bem como nas Diretorias Regionais de Ensino e no Edifício Sede II, da SEE, localizado no SGAN 607, Projeção D, Brasília – DF.

6 - DO RECURSO

6.1 - O servidor poderá interpor recurso ou solicitar o cancelamento da participação no Concurso, via internet, nos endereços eletrônicos retromencionados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

6.2 - Não serão permitidas, no período do recurso, inclusão, alteração ou exclusão de dados que não tenham sido informados no período de inscrição.

6.3 - Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como aquele diverso da forma definida neste Edital ou que não atenda ao disposto nos subitens 6.1 a 6.2 não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

7. DA REALIZAÇÃO E DA EFETIVAÇÃO

7.2 - As carências serão apresentadas por unidade de ensino.

7.3 - As carências das unidades de ensino, serão oferecidas por especialidade, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

7.4 – O servidor que estiver em exercício na mesma DRE, Unidades I, II e III a mais de 05 (cinco) anos, adquirirá lotação nas mesmas em conformidade com a Portaria nº 383 de 10 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 217 de 13 de novembro de 2006.

7.5 - Quando da realização dos Concursos, após alocação dos recursos humanos disponíveis na SEE, serão apresentadas as carências definitivas decorrentes das situações abaixo especificadas:

a) abandono de cargo; b) abertura de turmas; c) aposentadoria; d) exoneração/demissão; e) falecimento; f) readaptação funcional/limitação de atividades; g) remanejamentos externo e interno, por concurso, quando o servidor ocupar carência definitiva; h) afastamento para licença para trato de assuntos particulares.

7.6 - O sistema de informação dos Concursos de que trata este Edital, disponibilizado no site, processará o cruzamento das informações/indicações, efetivando o remanejamento.

7.7 - As carências das entidades conveniadas vinculadas à SEE e das unidades ensino diretamente vinculadas à Subsecretaria de Educação Pública, não serão oferecidas no Concurso de Remanejamento Interno.

7.8 - O servidor que já possui lotação na DRE onde esteja localizada, fisicamente, a entidade conveniada vinculada à SEE ou a unidade ensino diretamente vinculada à Subsecretaria de Educação Pública de Ensino, não poderá pleitear carências dessas unidades no Concurso de Remanejamento Externo, uma vez que o concurso é realizado para que o servidor possa adquirir ou alterar a lotação já existente.

7.9 - Será considerado desistente do certame, o servidor que não se inscrever/confirmar sua inscrição no período estipulado.

7.10 - O servidor, uma vez contemplado em uma das opções indicadas por ele na inscrição, será remanejado para a mesma, não cabendo desistência.

7.11 - O servidor poderá ser remanejado uma única vez por carga horária e por concurso, comprometendo-se a assumir seu exercício de acordo com a especialidade, no turno e unidade de ensino para os quais foi remanejado.

7.12 - O servidor adquirirá lotação de acordo com sua carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais nos Concursos de Remanejamentos Externo e Interno.

7.13 - O servidor, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas nos turnos matutino, vespertino e noturno poderá ser remanejado para um destes turnos nos Concursos de Remanejamentos Externo e Interno se houver carência de 30 horas no turno pretendido e na especialidade.

7.14 – O servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas, somente poderá ser remanejado as 40 (quarenta) horas para o diurno.

7.15 – Caso o servidor não seja contemplado o mesmo permanecerá atuando na unidade que se encontra em exercício.

7.16 – Verificada a existência de carência(s) nas Unidades de Ensino de opção do servidor, efetiva-se o remanejamento deste, que não mais poderá desistir do(s) Concurso(s). Entretanto, a apresentação do mesmo, no novo local de exercício, dar-se-á conforme documento enviado pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos.

8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 – É vedada a inscrição dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, que se encontram nas situações abaixo especificadas:

a) afastado para mandato classista; b) afastado para mandato eletivo; c) afastado pelo artigo 120 da lei nº 8112/1990; d) em licença para tratar de assuntos particulares; e) em licença para acompanhar cônjuge; f) em licença para acompanhar pessoa doente da família por período superior a 6 (seis) meses; g) em afastamento remunerado para estudos, quando seu retorno for posterior ao início do semestre letivo subsequente; h) requisitado para outros órgãos; i) requisitado de outros órgãos para a Secretaria de Estado de Educação; j) respondendo a Processo Sindicante ou a Procedimento Administrativo Disciplinar.

8.2 - A inscrição do servidor implicará aceitação das normas que regem os Concursos de que trata este Edital.

8.3 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do servidor.

8.4 - Os prazos mencionados são cíveis, contando-se dia a dia, excluindo-se o dia do início e, incluindo-se o dia final.

8.5 - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6 - O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas terá, após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase dos Concursos.

8.7 - Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas aplicam-se, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 8112/90.

8.8 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

8.9 - Este Edital está em concordância com o contido na Portaria nº 387, de 09 de dezembro de 2005.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA 01/2006.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que após análise das propostas de preços, referente à Concorrência em epigrafe, foi desclassificada a proposta de preço da empresa Dan-Herbert S/A Construtora e Incorporadora, por não atender ao disposto no item 5.1.7 do edital (A licitante deverá apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor total proposto para as obras e/ou serviços, assim como demonstrativo dos encargos sociais de mão-de-obra aplicados nas composições de preços unitários e a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) proposto). Sagrando-se vencedora do certame a empresa Infra Engeth Infra-Estrutura Construção e Comércio Ltda. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Brasília 14 de novembro de 2006.
ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PAULA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2006

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE, DA SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO